

TERÇA-FEIRA, 11/05/2021

EDIÇÃO Nº 080

Poder Executivo

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal
de Contendas do Sincorá





DIÁRIO OFICIAL DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ

Estado da Bahia

TERÇA-FEIRA | 11/05/2021 | ANO 8 – EDIÇÃO Nº 080

SUMÁRIO

1. **DECRETO Nº 076/2021:** Dispõe sobre a exoneração da COORDENADORA DE ATENÇÃO BÁSICA da Secretaria Municipal de Saúde.
2. **PORTARIA Nº 016/2021:** Dispõe sobre a reorganização do Calendário Escolar devido à suspensão das aulas presenciais nas Unidades de Escolares do Sistema Municipal de Ensino de Contendas do Sincorá, em decorrência da pandemia ocasionada pelo Coronavírus.
 - 2.1. ANEXO I – PORTARIA Nº 016/2021

2



Edição disponível em: <https://contendasdosincora.ba.gov.br/diario-oficial/>

Este documento foi assinado digitalmente por Kayro Dos Santos Silva.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 648D-6D61-3C48-728B.



DIÁRIO OFICIAL DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ

Estado da Bahia

TERÇA-FEIRA | 11/05/2021 | ANO 8 – EDIÇÃO Nº 080

DECRETO Nº 76 / 2021 de 11 de maio de 2021.

“Dispõe sobre a exoneração da COORDENADORA DE ATENÇÃO BÁSICA da Secretaria Municipal de Saúde”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CONTENDAS DO SINCORÁ - BAHIA, Margareth Pina Souza, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 131, inciso XXI, da Lei Orgânica deste Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, do cargo de provimento em comissão de COORDENADORA DE ATENÇÃO BÁSICA da Secretaria Municipal de Saúde, matrícula 1412, a Senhora GLEIS KELY AGUIAR SILVA, a partir de 30 de abril de 2021.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Contendas do Sincorá, Bahia, 11 de maio de 2021.

Margareth Pina Souza
Prefeita Municipal

Edição disponível em: <https://contendasdosincora.ba.gov.br/diario-oficial/>

Este documento foi assinado digitalmente por Kayro Dos Santos Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 648D-6D61-3C48-728B.

3





DIÁRIO OFICIAL DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ

Estado da Bahia

TERÇA-FEIRA | 11/05/2021 | ANO 8 – EDIÇÃO Nº 080

PORTARIA Nº 16/2021

“Dispõe sobre a reorganização do Calendário Escolar devido à suspensão das aulas presenciais nas Unidades de Escolares do Sistema Municipal de Ensino de Contendas do Sincorá, em decorrência da pandemia ocasionada pelo Coronavírus”.

CONSIDERANDO a importância da adequação e efetivação do Calendário Escolar no processo organizacional, no que tange ao andamento do ano letivo e das atividades pedagógicas e ações referentes ao galgar das diretrizes e das demandas educacionais;

CONSIDERANDO o momento de pandemia decretado pela (OMS) Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020 visando o distanciamento e isolamento sociais;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 19.529 DE 16 DE MARÇO DE 2020 que regulamenta, no Estado da Bahia, as medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 005 DE 23 DE MARÇO DE 2020, em seu Artigo 1º em que consta a suspensão das aulas da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO CME Nº 01/2021 que dispõe sobre a retomada e continuidade das atividades pedagógicas para a Educação Infantil, Ensino Fundamental e suas modalidades, no âmbito das escolas públicas que compõem o Sistema Municipal de Educação de Contendas do Sincorá, em decorrência da Pandemia da Covid-19;

CONSIDERANDO a LDB 9.394/96, Artigo 23 e seus respectivos incisos, aos quais mencionam que “A educação básica poderá organizar-se em séries anuais, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não-seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar. O calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei”;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do cumprimento das 800 horas vigentes à Educação Básica, como diz a LDB e BNCC sem danos aos alunos e, neste modo, aderir ao *continuum* curricular (duas séries em uma) ou anos escolares contínuos com o devido tangente de horas, adentrando assim as legislações estabelecidas pelas diretrizes, bem como o Conselho Estadual e Municipal de Ensino e as normas relatadas pelo Sistema Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº 05/2020, no que consta a Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO os Artigos 16, 17 e 18 da LDB que dizem que devem-se considerar a aplicação dos dispositivos legais em articulação com as normas estabelecidas para a organização

Edição disponível em: <https://contendasdosincora.ba.gov.br/diario-oficial/>

Este documento foi assinado digitalmente por Kayro Dos Santos Silva.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 648D-6D61-3C48-728B.

4





DIÁRIO OFICIAL DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ

Estado da Bahia

TERÇA-FEIRA | 11/05/2021 | ANO 8 – EDIÇÃO Nº 080

das atividades escolares e execução de seus calendários e programas. Ainda, a gestão do calendário e a forma de organização, realização ou reposição de atividades acadêmicas e escolares é de responsabilidade dos sistemas e redes ou instituições de ensino;

CONSIDERANDO a LEI Nº 14.040 de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas excepcionais a serem adotadas diante do estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO os incisos da Resolução de Nº 50, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2020, emitida pelo CNE, §2º, que diz que a integralização da carga horária mínima do ano letivo, afetado pelo estado de calamidade pública, poderá ser feita no ano subseqüente, inclusive por meio da adoção de um *continuum* de duas séries ou anos escolares, conforme acentua o §3º do Art. 2º da Lei N.º 14.040/2020 e, também, a norma adstrita ao Art. 6º da Resolução CEE-BA N.º 37/2020, observadas as normativas nacionais referentes aos protocolos curriculares para a educação básica;

CONSIDERANDO a PORTARIA DE Nº 711/2021 de 10 de março de 2021 da Secretaria Estadual de Educação, em que estabelece normas para a realização das matrículas e do Ano *Continuum* 2020/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Reorganizar o Calendário Escolar bem como as horas/aulas, referentes aos anos de 2020 e 2021, no que tange a Educação Infantil e Fundamental I e II.

Art. 2º - Com base nos pareceres do CME (Conselho Municipal de Educação) e CNE (Conselho Estadual de Educação), oficializar o Ano *Continuum* Letivo 2020/2021 (duas séries em um ano), com compromisso em não reter danos ao aprendizado e a carga horária (800h) referente aos dois anos.

Parágrafo único. O tangente de horas das atividades e fechamento dos anos letivos serão computados de acordo com o calendário escolar.

Art. 3º - As horas trabalhadas e aprovadas pelo CME, com base em relatórios e anexos, serão referentes à Primeira e metade da Segunda Unidade.

Parágrafo único. Serão computadas o quantitativo de seis horas aulas diárias com a adaptação de 04 aulas remotas pela plataforma de Ensino *online* e mais 02 aulas extras com atividades complementares, sendo trabalhados projetos ou reforços impressos. Cabe a cada Escola designar o andamento e a organização das atividades complementares de modo que não venham a sobrecarregar os professores, professoras e alunos.

Art. 4º - As atividades não presenciais serão mantidas e orientadas pela Coordenação Pedagógica e Direção de cada unidade Escolar ou da Coordenação Geral.

Art. 5º - O Ano *Continuum* deverá ser flexibilizado e planejado a fim de cumprir com os objetivos de aprendizagem não normatizados no ano anterior. Para isso, serão ofertados mecanismos para essa realização.

5





DIÁRIO OFICIAL DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ

Estado da Bahia

TERÇA-FEIRA | 11/05/2021 | ANO 8 – EDIÇÃO Nº 080

§1º - As atividades pedagógicas de modo não presencial terão como suporte o uso de mecanismos digitais como: *WhatsApp*, Google Meet, Sistema Bravo de Gestão Escolar, além de atividades impressas, dentre outros.

§ 2º - As propostas pedagógicas deverão ser elaboradas respeitando o que tange a BNCC, o Referencial Curricular Municipal da cidade de Contendas do Sincorá-BA e serem realizadas de acordo com a realidade das localidades.

Art. 6º - As avaliações serão feitas obedecendo o que consta nas legislações (BNCC, LDB), bem como baseadas no Artigo 24, inciso V da LDB nº 9.394/1996, sendo garantidas por critérios diagnósticos, avaliação objetiva ou elaborações de projetos estruturantes, sendo cabível a cada escola fazer/adaptar a ficha de monitoramento e avaliação dos alunos. No sistema de Gestão Escolar Bravo já consta um modelo laboral e objetivo desse quesito.

Parágrafo único. No que se refere ao direito de igualdade social e educativa, coube à Secretaria Municipal de Educação garantir a acessibilidade para os docentes e discentes do município. Com base no Plano de Ação, foram ofertadas atividades impressas para as crianças sem acesso à internet, de baixa vulnerabilidade, crianças/alunos com deficiências ou casos similares, analisados pelas escolas. Coube também à Gestão Municipal, garantir a inclusão digital, ofertando aos alunos o Infocentro, com internet e computadores, bem como a presença de um Coordenador do Sistema e um Técnico para o auxílio dos alunos e professores que lá farão uso. No que se refere às escolas do Campo, através do programa Escola Conectada, foi viável a instalação de uma rede de internet.

Art. 7º - No que refere às matrículas, ficam abertas as da Rede Municipal de Ensino no que se refere aos novos alunos oriundos de outros Municípios ou alunos do município que se encontram em evasão escolar, bem como novos alunos da Educação Infantil. Cabe a cada unidade Escolar preencher as turmas respeitando o limite de alunos por turma vigentes.

Art. 8º - O referido Ano Letivo *Continuum* de 2020/2021 deve seguir, inicialmente, conforme estabelecem as normas e o calendário contidos no Anexo I desta Portaria, podendo ser reavaliado e reorganizado de acordo com a necessidade e recomendações Jurídicas, Estaduais, Municipais e Sanitárias, de acordo com o andamento da situação de pandemia.

Art. 9º - Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação juntamente com o Conselho Municipal de Educação.

Art. 10º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Contendas do Sincorá / BA, Secretaria Municipal de Educação, 10 de maio de 2021.

Rosquires Leonara Ribeiro Maia
Secretária Municipal de Educação

Edição disponível em: <https://contendasdosincora.ba.gov.br/diario-oficial/>

Este documento foi assinado digitalmente por Kayro Dos Santos Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 648D-6D61-3C48-728B.

6





DIÁRIO OFICIAL DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ

Estado da Bahia

TERÇA-FEIRA | 11/05/2021 | ANO 8 – EDIÇÃO Nº 080

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E LAZER

Rua Doutor Paulo Diamantino, 144 – Centro – Contendas do Sincorá-Bahia

CEP: 46.620-000

Fone: (077) 3416-2175

E-mail: seceducar.sincora@yahoo.com.br



CALENÁRIO CONTINUUM 2020/2021

JANEIRO							FEVEREIRO							MARÇO							ABRIL							
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	
					1	2		1	2	3	4	5	6		1	2	3	4	5	6				1	2	3		
3	4	5	6	7	8	9	7	8	9	10	11	12	13	7	8	9	10	11	12	13	4	5	6	7	8	9	10	
10	11	12	13	14	15	16	14	15	16	17	18	19	20	14	15	16	17	18	19	20	11	12	13	14	15	16	17	
17	18	19	20	21	22	23	21	22	23	24	25	26	27	18	19	20	21	22	23	24	18	19	20	21	22	23	24	
24	25	26	27	28	29	30	28	29	30	31				28	29	30	31				25	26	27	28	29	30		
31							01 A 05 – TREINAMENTO 06, 13, 20 E 27 – SÁBADOS LETIVOS 08 A 12 – JORNADA PEDAGÓGICA 15 – INÍCIO DAS AULAS 96 HORAS							06, 13, 20, 27 – SÁBADOS LETIVOS 162 HORAS							01, 02 E 03 – PAIXÃO DE CRISTO 21 – FERIADO (TIRADENTES) 138 HORAS							
01 A 31 FÉRIAS																												
MAIO							JUNHO							JULHO							AGOSTO							
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	
						1			1	2	3	4	5				1	2	3		1	2	3	4	5	6	7	
2	3	4	5	6	7	8	6	7	8	9	10	11	12	4	5	6	7	8	9	10	4	5	6	7	8	9	10	11
9	10	11	12	13	14	15	13	14	15	16	17	18	19	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	
16	17	18	19	20	21	22	20	21	22	23	24	25	26	18	19	20	21	22	23	24	15	16	17	18	19	20	21	
23	24	25	26	27	28	29	27	28	29	30				18	19	20	21	22	23	24	22	23	24	25	26	27	28	
30	31						03 – FERIADO (CORPUS CHRISTI) 23 A 26 – RECESSO JUNINO 120 HORAS							02 – FERIADO (INDEPENDÊNCIA DA BAHIA) 10, 17 E 31 – SÁBADOS LETIVOS 132 HORAS							138 HORAS							
01 – FERIADO (DIA DO TRABALHADOR) 138 HORAS																												
SETEMBRO							OUTUBRO							NOVEMBRO							DEZEMBRO							
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	
			1	2	3	4					1	2			1	2	3	4	5	6				1	2	3	4	
5	6	7	8	9	10	11	3	4	5	6	7	8	9	7	8	9	10	11	12	13	5	6	7	8	9	10	11	
12	13	14	15	16	17	18	10	11	12	13	14	15	16	14	15	16	17	18	19	20	11	13	14	15	16	17	18	
19	20	21	22	23	24	25	17	18	19	20	21	22	23	14	15	16	17	18	19	20	18	20	21	22	23	24	25	
26	27	28	29	30			24	25	26	27	28	29	30	21	22	23	24	25	26	27	18	27	28	29	30	31		
07 – FERIADO (INDEPENDÊNCIA DO BRASIL) 132 HORAS							31							02 – FERIADO (FINADOS) 15 – FERIADO (PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA) 132 HORAS							DE 13 A 18 SEMANA DE AVALIAÇÕES E RECUPERAÇÕES. 20 - 21 - 22 CONSELHO 23 RESULTADO FINAL 24 E 25 – FERIADO (NATAL) 27 – FÉRIAS DOS DOCENTES 102 HORAS							

Edição disponível em: <https://contendasdosincora.ba.gov.br/diario-oficial/>

Este documento foi assinado digitalmente por Kayro Dos Santos Silva.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 648D-6D61-3C48-728B.

7



DIÁRIO OFICIAL DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ

Estado da Bahia

TERÇA-FEIRA | 11/05/2021 | ANO 8 – EDIÇÃO Nº 080

	Preparação Período (Treinamento)
	Jornada Pedagógica
	Aulas
	Recesso Junino
	Sábados Letivos
	Fim do ano letivo
	Feriados
	Férias dos docentes

Unidades	Encerramento da II Unidade de 2020- 17 de abril
	Encerramento da II Unidade de 2020 – DIAGNÓSTICOS
	Encerramento da IV Unidade 2020– DIAGNÓSTICOS
	Encerramento da I Unidade 2021 – 14 de julho
	Encerramento da II Unidade – 01 de setembro
	Encerramento da III Unidade - 25 de outubro
	Encerramento da IV Unidade - 18 de dezembro

Obs: A partir do dia 5 de abril de 2021, a carga horária diária é de 6 horas, sendo 4 horas de conteúdos e 2 de projetos interdisciplinares e expositivos.

- * O cômputo das horas e atividades trabalhadas no ano passado, equivaleram à primeira Unidade.
- * A terceira e quarta unidade serão executadas por meio de diagnósticos.
- * Havendo a possibilidade de retorno híbrido e presencial o calendário poderá ser adaptado.

8



Edição disponível em: <https://contendasdosincora.ba.gov.br/diario-oficial/>

Este documento foi assinado digitalmente por Kayro Dos Santos Silva.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 648D-6D61-3C48-728B.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/648D-6D61-3C48-728B> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 648D-6D61-3C48-728B



Hash do Documento

857B673F341F99FAC5C7585D459CB4A315B618FA35A7C0D68FDCCD707B899BF3

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/05/2021 é(são) :

- Kayro Dos Santos Silva (Signatário) - 058.544.345-98 em 11/05/2021 11:33 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - KAYROS TECNOLOGIA

CONTABILIDADE AUDITORIA EVENTOS - 33.864.512/0001-55

